



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

PROJETO DE LEI nº 118/2015, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que disciplina a concessão de adiantamento pecuniário não cumulativo, por intermédio de cartão magnético de débito bancário, para custeio de despesas diárias de alimentação dos servidores transporte de pacientes em serviço fora do território do município de São Pedro, extensivo aos motoristas do transporte intermunicipal de estudantes”.

Ao analisar o Projeto de Lei Complementar em questão, acompanhado da respectiva exposição de motivos, conclui-se que tal proposição encontra-se com amparo legal.

Ademais, nota-se que tal proposição atende aos requisitos legais e não possui vício que impeça a sua apreciação em Plenário.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 118/2015, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 14 de dezembro de 2015.


ANTONIO BENEDITO FERRAZ DE TOLEDO
PRESIDENTE

ELIAS GARCIA CANDEIAS
RELATOR


CASSIO H. CAPELLARI
SECRETÁRIO